

NACIONAL ACELERADORA INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.948.354/0001-40
NIRE 53202454511

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, brasileiro(a), empresário, solteiro, natural de Brasília – DF, nascido aos 12/06/1997, portador da carteira nacional de habilitação 06468601804, Órgão Expedidor DETRAN/DF e CPF: 012.141.75147, residente e domiciliado a Quadra SHIS QI 21 Conjunto 05, número 14, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília –DF, CEP:71655250,

Único socio da sociedade empresária LTDA denominada: NACIONAL ACELERADORA INVESTIMENTOS LTDA, com sede a RUA MACAUBA LOTES, número 15/17, LOJA 02, bairro / distrito SUL (AGUAS CLARAS), município BRASÍLIA - DF, CEP 71.928-180, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53202454511 por despacho em 14/05/2021, inscrita no CNPJMF sob nº 41.948.354/0001-40, resolvem de acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO COMERCIAL

Altera-se o endereço comercial para: **SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.381-525.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se o nome da Razão social para: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA** e nome fantasia para: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se objeto social para: Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comercio de equipamentos para informática, comercio de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, comercio varejista de material de expediente, papelaria, artigos de iluminação, material elétrico, ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor e face às deliberações acima, consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

Consolidação.

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 41.948.354/0001-40
NIRE 53202454511

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS.



CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social será Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio de equipamentos para informática, comércio de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, comércio varejista de material de expediente, papelaria, artigos de iluminação, material elétrico, ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na **SHCS CR 516, BLOCO B N° 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.381-525.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 10/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de BRASÍLIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA-DF, 22 de Fevereiro de 2023.

GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES

Sócio / Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal


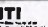


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/020.981-5	DFP2300018234	23/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012.141.751-47	GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES	01/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**  

Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2032703 em 01/03/2023 da Empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41948354000140 e protocolo DFP2300018234 - 27/02/2023. Autenticação: BE8C2AA55E90FF7C63A6E2BA31BF943B918E8D6. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/020.981-5 e o código de segurança CeDe. Este código f




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, de CNPJ 41.948.354/0001-40 e protocolado sob o número 23/020.981-5 em 27/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2032703, em 01/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.141.751-47	GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES	01/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.141.751-47	GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES	01/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/02/2023



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 01/03/2023, às 14:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/020.981-5.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quarta-feira, 01 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2032703 em 01/03/2023 da Empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41948354000140 e protocol DFP2300018234 - 27/02/2023. Autenticação: BE8C2AA55E90FF7C63A6E2BA31BF943B918E8D6. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral

Para validar este documento, acesse <http://juica.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/020 091 5 e o código de segurança CeDe. Este ato é f

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
CNPJ (MF) Nº 05.626.958/0001-06
NIRE: 52205340965

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

Pelo presente instrumento:

MARCELO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 05, Lote 05, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-042, portador da cédula de identidade nº 3546444-8617945, expedida pela DGPC-GO e do CPF (MF): 798.824.711-53, natural de Goiânia - GO, nascido aos 08/07/1975, único sócio da empresa: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52205340965, por despacho em 25 de abril de 2003 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.626.958/0001-06, resolve proceder alteração e sua consolidação do contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa adotar o objeto social:

Industria e comércio de tendas, toldos, barracas, cobertura de lona, plástico e similares; fabricação e montagem de estrutura metálicas; serviços de obras de acabamento da construção; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de tecidos; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de roupas e acessórios, para uso profissional de segurança do trabalho; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e capitação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por solução alternativa coletiva – SAC.

E exerce as seguintes atividades:

- 1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;
- 2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios, para uso profissional de

segurança do trabalho;

4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

3600-6/01 – Capitação, tratamento e distribuição de água;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do instrumento particular anterior, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alterado por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio resolve consolidar seu instrumento particular, após a alteração procedida.

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
CNPJ (MF) Nº 05.626.958/0001-06
NIRE: 52205340965**

MARCELO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua das Tarumãs, Quadra 05, Lote 05, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-042, portador da cédula de identidade nº 3546444-8617945, expedida pela DGPC-GO e do CPF (MF): 798.824.711-53, natural de Goiânia - GO, nascido aos 08/07/1975, único sócio da empresa: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, com sede e domicílio na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52205340965, por despacho em 25 de abril de 2003 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.626.958/0001-06.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA** e usa a expressão **VISUAL TENDAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP: 74.375-400.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

Industria e comércio de tendas, toldos, barracas, cobertura de lona, plástico e similares; fabricação e montagem de estrutura metálicas; serviços de obras de acabamento da construção; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de tecidos; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de roupas e acessórios, para uso profissional de segurança do trabalho; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; comércio atacadista/distribuição e importação/exportação de ferragens e ferramentas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e capitação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por solução alternativa coletiva – SAC.

E exerce as seguintes atividades:

- 1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;
- 2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios, para uso profissional de segurança do trabalho;
- 4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 3600-6/01 – Capitação, tratamento e distribuição de água;

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelo sócio e distribuídos da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTDE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
MARCELO GONÇALVES PEREIRA	800.000	R\$ 800.000,00	100%
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00	100%

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador e sócio(s) não administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades, devendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, caso o resultado seja positivo em até 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de alteração contratual, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 21 de junho de 2023.

MARCELO GONÇALVES PEREIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79882471153	MARCELO GONCALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 14:50 SOB Nº 20231939779.
PROTOCOLO: 231939779 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310420185. CNPJ DA SEDE: 05626958000106.
NIRE: 52205340965. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

574

GEFERSON JUNIOR WOGNEI

CNPJ: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Empresário individual sob o nome empresarial de GEFERSON JUNIOR WOGNEI, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE n.º 41105855450 na data de 30/06/2005, e no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armário; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI**

575

C N P J: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

C N P J: 07.481.107/0001-48

CONTRATO SOCIAL

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: **REDEPEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Campina do Simão Estado do Paraná, na Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade do Sócio único.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odontológico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI**

C N P J: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O Sócio Único Administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO: O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI**

C N P J: 07.481.107/0001-48

NIRE 41105855450

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O Sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04142093975	GEFERSON JUNIOR WOGNEI

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 11:18 SOB N° 41210984884.
PROTOCOLO: 225954397 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211505559. CNPJ DA SEDE: 07481107000148.
NIRE: 41210984884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**



ADEMIR FORMIGARI, brasileiro, nascido em 22/07/1964, divorciado, empresário, CPF nº 584.656.269-87, carteira de identidade nº 1228875, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Clair Lidia dos Santos de Souza, 477, Sandra Regina, São Francisco do Sul, SC, CEP 89240000, Brasil.

Pelo presente instrumento particular, ajusta e convencionam entre si a constituição de uma sociedade empresária limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Cláusula 2ª. Sua sede fica na Avenida Nereu Ramos, 33, Sala 02, Centro, Araquari, SC, CEP 89240-000, Brasil.

Cláusula 3ª. A sociedade terá como objeto social: Comércio Varejista de Móveis Novos; Comércio Varejista de Móveis Usados; Comércio Varejista de Eletrodomésticos; Comércio Varejista de Colchões e Travesseiros; Comércio Varejista de Tapetes; Comércio Varejista de Utensílios Domésticos; Comércio Varejista de Brinquedos; Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, exceto Imobiliários.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Cláusula 5ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS.

Clausula 6ª. O capital social está sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ADEMIR FORMIGARI	30.000	R\$	30.000,00
	TOTAL	30.000	R\$	30.000,00

Clausula 7ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

Clausula 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRO LABORE

Clausula 9ª. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ADEMIR FORMIGARI, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar atos civis e mercantis, respeitada as

Req: 81.100.001.160.580

Página 1



disposições legais e, ademais, as limitações inscritas neste contrato social, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula 10ª. O administrador poderá constituir gerência, por instrumento público ou privado, atribuindo-lhes competências e poderes para conduzir e dirigir setores técnicos e específicos da atividade empresarial.

Cláusula 11ª. O uso da denominação social é privativo do administrador, que responde ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato social ou determinados por lei.

Cláusula 12ª. A sociedade será representada por meio de seu administrador.

Cláusula 13ª. O administrador tem o dever de diligência, lealdade e de manter a sociedade informada, estando obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir as demonstrações financeiras e patrimoniais da sociedade.

Cláusula 14ª. Poderá o administrador outorgar procuração em nome da sociedade, especificando os atos a serem praticados, não podendo ser por prazo indeterminado. Os procuradores responderão perante a sociedade por abuso de poder e poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação do administrador.

Clausula 15ª. Pelos serviços prestados a sociedade, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 16ª. O exercício social encerra-se sempre em 31 de dezembro de cada ano ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Cláusula 17ª. Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião dos Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo primeiro. Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo. Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de qualquer meio eletrônico, com a indicação do dia, hora e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 18ª. As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e obedecerá ao estabelecimento nos incisos I e II, do artigo 1.076, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os demais negócios da sociedade, serão decididos por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único. Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes mais da metade do capital.



Cláusula 19ª. Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuídos a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor explorar o objeto social da mesma.

Cláusula 20ª. Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão compensados com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem, ou serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 21ª. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula 22ª. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único. Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Clausula 23ª. Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Clausula 24ª. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Clausula 25ª. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga, sendo apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da retirada, verificada em balanço especialmente levantado, em dinheiro ou bens, de acordo com a estipulação entre os sócios.

Req: 81.100.001.160.580

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2021 Data dos Efeitos 09/07/2021

Arquivamento 20218530900 Protocolo 218530900 de 15/07/2021 NIRE 42206670901

Nome da empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307782708877143

15/07/2021

Parágrafo segundo. No prazo de 60 (sessenta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Clausula 26ª. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, liquidará suas quotas, passando o respectivo valor das quotas do “de cujus” a seus herdeiros, sendo apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Não sendo possível e mediante acordo entre os sócios, poderá as quotas do “de cujus” passar a seus herdeiros legais.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 27ª. Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28ª: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 29ª. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Clausula 30ª. Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Clausula 31ª. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Clausula 32ª. Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios, na forma do disposto nas cláusulas 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Clausula 33ª. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários à sua organização.

Clausula 34ª. O administrador da presente sociedade, ao assinar o referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Req: 81.100.001.160.580

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2021 Data dos Efeitos 09/07/2021

Arquivamento 20218530900 Protocolo 218530900 de 15/07/2021 NIRE 42206670901

Nome da empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307782708877143

15/07/2021

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 35ª. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

DO FORO

Clausula 36ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em uma via.

São Francisco do Sul, 09 de julho de 2021.

ADEMIR FORMIGARI
CPF: 584.656.269-87

Req: 81.100.001.160.580

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2021 Data dos Efeitos 09/07/2021

Arquivamento 20218530900 Protocolo 218530900 de 15/07/2021 NIRE 42206670901

Nome da empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 307782708877143

15/07/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PROTOCOLO	218530900 - 15/07/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206670901
CNPJ 42.727.372/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021
SOB N: 42206670901

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218530900

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58465626987 - ADEMIR FORMIGARI - Assinado em 15/07/2021 às 10:47:55



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

585

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ERIKA LOPIS ARISA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 16/11/1983, nº do CPF 043.067.879-74, residente e domiciliada na cidade de Bandeirantes - PR, na RUA FREI MAX, nº 26, centro, CEP: 86360-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão **E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE AR CONDICIONADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA WANTUIL GOULART BARBOSA, nº 067, LOT. BARBOSA I, Bandeirantes - PR, CEP: 86360000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - 4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - 4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649499 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4663000 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS - 4664800 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS - 4665600 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS - 4693100 COMÉRCIO ATADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO - 7729299 ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS - 7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR - 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA - 4645101 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - 4647801 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4649499 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - 4663000 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS - 4664800 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS - 4665600 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS - 4693100 COMÉRCIO ATADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO - 7729299 ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS - 7739099 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E

Erika L. Arisa

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

586

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

INDUSTRIAIS SEM OPERADOR - 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 25/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ERIKA LOPIS ARISA	15000	150.000,00	100,00
TOTAL:	15000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERIKA LOPIS ARISA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

E.L.A.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

587

E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Enik
R7
A

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

588

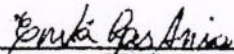
E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

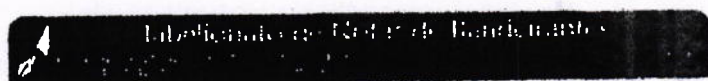
Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Bandeirantes - PR, 25 de agosto de 2022


ERIKA LOPIS ARISA
Sócio/Administrador



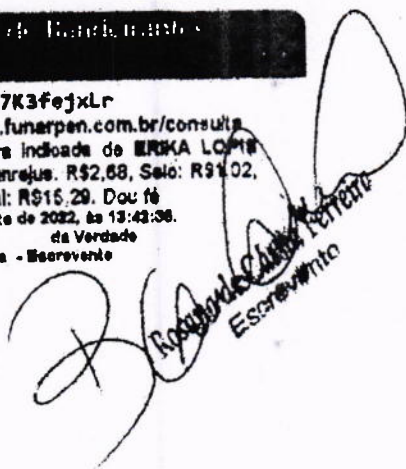


1429Xe2qtRYwIa2G7K3fejxLr

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de ERIKA LOPIS ARISA. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,29. Dou fé em Teste Bandeirantes-Paraná, 25 de agosto de 2022, às 13:43:36 da Verdade



Em Teste
Rosane de Cassia Ferveira - Escrevente


Rosane de Cassia Ferveira
Escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022504, registrado em 04/11/1983, inscrito no CPF nº 16183347949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16183347949	022504	WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 15:35 SOB Nº 41210979023.
PROTOCOLO: 224654136 DE 29/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211384875. CNPJ DA SEDE: 47756514000135.
NIRE: 41210979023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

042.715.129-58 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários


Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL LTDA	Não consta na RFB
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
Credenciado	944985299	
Data de Vencimento do Cadastro	Data/Hora da Última Sincronização	Situação do Nível I
03/03/2025	Pendente de sincronização	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa	
Empresa de Pequeno Porte	29/07/2014	
Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	Não	90.000,00
Cnae Primário		
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		

1 2 3 4 5 6

Cnaes Secundários
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

1 2 3 4 5 6

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
87.600-000	AVENIDA FELIPE CAMARAO, 1368 - VILA SILVEIRA	Nova Esperança / Paraná

DDD

Telefone

INCLUIR

Contatos

(44) 9970-1022

Não consta na RFB

E-mail



Responsável Legal

CPF

Nome

905.651.429-68

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA



Responsável pelo Cadastro

CPF

Nome

905.651.429-68

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA

E-mail

sclicitacao@gmail.com



Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Código / Nome

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**Processo Adm: Nº 43/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica).

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Pregoeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 08/08/2024, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, que tem por objeto a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica).

Credenciaram-se para o pregão 20 (vinte) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e julgamento da proposta, a pregoeira declarou como vencedoras as empresas **F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.799.029/0001-89, num valor total de **R\$ 25.478,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.811.541/0001-14, num valor total de **R\$ 1.798,00** (um mil, setecentos e noventa e oito reais), **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, num valor total de **R\$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, inscrita no CNPJ nº 11.142.525/0001-88, num valor total de **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais), **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, num valor total de **R\$ 1.655,20** (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76, num valor total de **R\$ 290,10** (duzentos e noventa reais e dez centavos), compatível com o estipulado no edital convocatório. As referidas empresas atenderam aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declaradas **habilitadas**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

. Nova Santa Bárbara - Pr, 09 de agosto de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 123/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)
Entrega de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Barraca / barraca acampamento

Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Tenda , Material Armação: Metalon , Altura: 3,80 M, Largura: 10 M, Comprimento: 10 M, Material Espeque: Chapa Aço 14 Pol , Características Adicionais: Pilar 15x15 Cm, Ponteiros, Cabos Aço, Calha , Aplicação: Abrigo , Cor: Branca Material: Lona Sintética Opaca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 25.067,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNF 52.799.029/0001-89, melhor lance: R\$ 14.980,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.000,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 15X06 METROS Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
26.764.172/0001-25 - AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24.980,0000	-
Marca/Fabricante: Marca Própria Modelo/versão: Tenda Piramidal 15x6 Valor proposta: R\$ 25.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.799.029/0001-89 - F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14.980,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: EQUIPAR TENDAS Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 15X06 Valor proposta: R\$ 25.067,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.145.422/0001-05 - LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16.549,0000	-
Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: PIRAMIDAL 15X6 Valor proposta: R\$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 15.000,0000	-
Marca/Fabricante: VISUAL/VISUAL TENDAS Modelo/versão: PIRAMIDAL/NACIONAL 2024 Valor proposta: R\$ 25.067,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:00	05.626.958/0001-06	R\$ 24.930,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:45	05.626.958/0001-06	R\$ 24.928,5000
08/08/2024 09:04:50	52.799.029/0001-89	R\$ 24.900,0000
08/08/2024 09:05:01	05.626.958/0001-06	R\$ 24.850,0000
08/08/2024 09:08:05	52.799.029/0001-89	R\$ 24.800,0000
08/08/2024 09:08:16	05.626.958/0001-06	R\$ 24.750,0000
08/08/2024 09:09:08	52.799.029/0001-89	R\$ 24.488,0000
08/08/2024 09:09:19	05.626.958/0001-06	R\$ 24.450,0000
08/08/2024 09:10:10	52.799.029/0001-89	R\$ 24.400,0000
08/08/2024 09:10:20	05.626.958/0001-06	R\$ 24.350,0000
08/08/2024 09:10:26	52.799.029/0001-89	R\$ 24.300,0000
08/08/2024 09:10:31	05.626.958/0001-06	R\$ 24.250,0000
08/08/2024 09:10:40	52.799.029/0001-89	R\$ 23.900,0000
08/08/2024 09:10:47	05.626.958/0001-06	R\$ 23.850,0000
08/08/2024 09:11:00	52.799.029/0001-89	R\$ 23.800,0000
08/08/2024 09:11:05	05.626.958/0001-06	R\$ 23.750,0000
08/08/2024 09:11:18	52.799.029/0001-89	R\$ 23.700,0000
08/08/2024 09:11:23	05.626.958/0001-06	R\$ 23.650,0000
08/08/2024 09:11:30	52.799.029/0001-89	R\$ 23.600,0000
08/08/2024 09:11:34	05.626.958/0001-06	R\$ 23.550,0000
08/08/2024 09:11:42	52.799.029/0001-89	R\$ 23.450,0000
08/08/2024 09:11:52	05.626.958/0001-06	R\$ 23.350,0000
08/08/2024 09:12:07	52.799.029/0001-89	R\$ 23.250,0000
08/08/2024 09:12:21	05.626.958/0001-06	R\$ 23.150,0000
08/08/2024 09:12:27	52.799.029/0001-89	R\$ 22.950,0000
08/08/2024 09:12:35	05.626.958/0001-06	R\$ 22.850,0000
08/08/2024 09:12:44	52.799.029/0001-89	R\$ 22.700,0000
08/08/2024 09:12:48	05.626.958/0001-06	R\$ 22.650,0000
08/08/2024 09:13:14	52.799.029/0001-89	R\$ 22.640,0000
08/08/2024 09:13:26	05.626.958/0001-06	R\$ 22.550,0000
08/08/2024 09:13:39	52.799.029/0001-89	R\$ 22.480,0000
08/08/2024 09:13:45	05.626.958/0001-06	R\$ 22.450,0000
08/08/2024 09:13:58	52.799.029/0001-89	R\$ 22.440,0000
08/08/2024 09:14:03	05.626.958/0001-06	R\$ 22.350,0000
08/08/2024 09:14:13	52.799.029/0001-89	R\$ 21.900,0000
08/08/2024 09:14:19	05.626.958/0001-06	R\$ 21.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:14:29	52.799.029/0001-89	R\$ 21.800,0000
08/08/2024 09:14:34	05.626.958/0001-06	R\$ 21.750,0000
08/08/2024 09:14:44	52.799.029/0001-89	R\$ 21.730,0000
08/08/2024 09:14:50	05.626.958/0001-06	R\$ 21.650,0000
08/08/2024 09:15:03	52.799.029/0001-89	R\$ 21.450,0000
08/08/2024 09:15:12	05.626.958/0001-06	R\$ 21.350,0000
08/08/2024 09:15:22	52.799.029/0001-89	R\$ 20.980,0000
08/08/2024 09:15:30	05.626.958/0001-06	R\$ 20.950,0000
08/08/2024 09:15:42	52.799.029/0001-89	R\$ 20.500,0000
08/08/2024 09:15:47	05.626.958/0001-06	R\$ 20.450,0000
08/08/2024 09:15:55	52.799.029/0001-89	R\$ 19.980,0000
08/08/2024 09:16:02	05.626.958/0001-06	R\$ 19.950,0000
08/08/2024 09:16:16	52.799.029/0001-89	R\$ 19.900,0000
08/08/2024 09:16:22	05.626.958/0001-06	R\$ 19.850,0000
08/08/2024 09:16:32	52.799.029/0001-89	R\$ 19.780,0000
08/08/2024 09:16:37	05.626.958/0001-06	R\$ 19.750,0000
08/08/2024 09:16:49	52.799.029/0001-89	R\$ 19.740,0000
08/08/2024 09:17:08	05.626.958/0001-06	R\$ 19.650,0000
08/08/2024 09:17:15	52.799.029/0001-89	R\$ 19.640,0000
08/08/2024 09:17:24	05.626.958/0001-06	R\$ 19.550,0000
08/08/2024 09:17:41	52.799.029/0001-89	R\$ 19.480,0000
08/08/2024 09:17:47	05.626.958/0001-06	R\$ 19.450,0000
08/08/2024 09:17:59	52.799.029/0001-89	R\$ 19.440,0000
08/08/2024 09:18:08	05.626.958/0001-06	R\$ 19.350,0000
08/08/2024 09:18:24	52.799.029/0001-89	R\$ 19.340,0000
08/08/2024 09:18:29	05.626.958/0001-06	R\$ 19.250,0000
08/08/2024 09:18:38	52.799.029/0001-89	R\$ 18.980,0000
08/08/2024 09:18:48	05.626.958/0001-06	R\$ 18.950,0000
08/08/2024 09:19:02	52.799.029/0001-89	R\$ 18.880,0000
08/08/2024 09:19:07	05.626.958/0001-06	R\$ 18.850,0000
08/08/2024 09:19:14	52.799.029/0001-89	R\$ 18.840,0000
08/08/2024 09:19:26	05.626.958/0001-06	R\$ 18.750,0000
08/08/2024 09:19:32	52.799.029/0001-89	R\$ 18.740,0000
08/08/2024 09:19:38	05.626.958/0001-06	R\$ 18.650,0000
08/08/2024 09:19:39	26.764.172/0001-25	R\$ 24.980,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:19:45	52.799.029/0001-89	R\$ 18.640,0000
08/08/2024 09:19:49	05.626.958/0001-06	R\$ 18.550,0000
08/08/2024 09:19:55	52.799.029/0001-89	R\$ 18.490,0000
08/08/2024 09:20:01	05.626.958/0001-06	R\$ 18.450,0000
08/08/2024 09:20:06	52.799.029/0001-89	R\$ 18.440,0000
08/08/2024 09:20:14	05.626.958/0001-06	R\$ 18.350,0000
08/08/2024 09:20:21	52.799.029/0001-89	R\$ 18.340,0000
08/08/2024 09:20:26	05.626.958/0001-06	R\$ 18.250,0000
08/08/2024 09:20:33	52.799.029/0001-89	R\$ 17.900,0000
08/08/2024 09:20:40	05.626.958/0001-06	R\$ 17.850,0000
08/08/2024 09:20:59	52.799.029/0001-89	R\$ 17.800,0000
08/08/2024 09:21:05	05.626.958/0001-06	R\$ 17.750,0000
08/08/2024 09:21:19	52.799.029/0001-89	R\$ 17.740,0000
08/08/2024 09:21:33	05.626.958/0001-06	R\$ 17.650,0000
08/08/2024 09:23:06	52.799.029/0001-89	R\$ 17.637,0000
08/08/2024 09:23:15	05.626.958/0001-06	R\$ 17.550,0000
08/08/2024 09:23:57	52.799.029/0001-89	R\$ 17.537,0000
08/08/2024 09:24:13	05.626.958/0001-06	R\$ 17.450,0000
08/08/2024 09:24:28	52.799.029/0001-89	R\$ 17.447,0000
08/08/2024 09:25:10	05.626.958/0001-06	R\$ 17.350,0000
08/08/2024 09:25:24	52.799.029/0001-89	R\$ 17.347,0000
08/08/2024 09:25:28	05.626.958/0001-06	R\$ 14.250,0000 *
08/08/2024 09:25:38	05.626.958/0001-06	R\$ 17.250,0000
08/08/2024 09:25:42	13.145.422/0001-05	R\$ 17.249,0000
08/08/2024 09:25:47	05.626.958/0001-06	R\$ 17.150,0000
08/08/2024 09:25:47	13.145.422/0001-05	R\$ 17.149,0000
08/08/2024 09:25:49	52.799.029/0001-89	R\$ 16.990,0000
08/08/2024 09:25:49	13.145.422/0001-05	R\$ 16.989,0000
08/08/2024 09:25:58	05.626.958/0001-06	R\$ 16.850,0000
08/08/2024 09:25:59	13.145.422/0001-05	R\$ 16.849,0000
08/08/2024 09:26:04	05.626.958/0001-06	R\$ 16.750,0000
08/08/2024 09:26:04	13.145.422/0001-05	R\$ 16.749,0000
08/08/2024 09:26:09	05.626.958/0001-06	R\$ 16.550,0000
08/08/2024 09:26:09	13.145.422/0001-05	R\$ 16.549,0000
08/08/2024 09:26:13	05.626.958/0001-06	R\$ 15.950,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:26:28	52.799.029/0001-89	R\$ 15.949,0000
08/08/2024 09:26:39	05.626.958/0001-06	R\$ 15.850,0000
08/08/2024 09:26:51	52.799.029/0001-89	R\$ 15.840,0000
08/08/2024 09:27:04	05.626.958/0001-06	R\$ 15.750,0000
08/08/2024 09:27:23	52.799.029/0001-89	R\$ 15.700,0000
08/08/2024 09:27:46	05.626.958/0001-06	R\$ 15.650,0000
08/08/2024 09:27:59	52.799.029/0001-89	R\$ 15.480,0000
08/08/2024 09:28:14	05.626.958/0001-06	R\$ 15.450,0000
08/08/2024 09:28:24	52.799.029/0001-89	R\$ 15.440,0000
08/08/2024 09:28:31	05.626.958/0001-06	R\$ 15.350,0000
08/08/2024 09:28:37	52.799.029/0001-89	R\$ 15.300,0000
08/08/2024 09:28:42	05.626.958/0001-06	R\$ 15.250,0000
08/08/2024 09:28:47	52.799.029/0001-89	R\$ 15.200,0000
08/08/2024 09:28:53	05.626.958/0001-06	R\$ 15.000,0000
08/08/2024 09:28:59	52.799.029/0001-89	R\$ 14.980,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:25:31	O lance no valor de R\$ 14.250,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/08/2024 09:31:00	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:33:55	Bom dia
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:34:10	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:34:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, mantendo R\$ 14.980,0000.
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:34:55	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:35:19	Bom dia . Infelizmente já propomos nosso menor valor para não ficar inviável
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:39:47	Ok, aguardo a proposta ajustada

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 11:08:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:27 de 08/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89.
Sistema	08/08/2024 11:19:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:49:35.
Sistema	08/08/2024 12:59:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:34:55	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:08:27	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 14:21:47	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14.980,0000.
09/08/2024 14:21:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:
Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 11:49:35
08/08/2024 13:29:17



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

Abertura de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Barraca / barraca acampamento

Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Tenda , Material Armação: Metalon , Altura: 3,80 M, Largura: 10 M, Comprimento: 10 M, Material Espeque: Chapa Aço 14 Pol , Características Adicionais: Pilar 15x15 Cm, Ponteiras, Cabos Aço, Calha , Aplicação: Abrigo , Cor: Branca , Material: Lona Sintética Opaca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 15.691,0100
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, melhor lance: R\$ 10.498,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.600.561/0001-70 - ALUBAN EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 12 X 12 METROS Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 15.000,0000	-
52.799.029/0001-89 - F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: EQUIPAR TENDAS Modelo/versão: TENDA PIRAMIDAL 12X12 Valor proposta: R\$ 156.691,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 10.498,0000	Proposta adjudicada
13.145.422/0001-05 - LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo/versão: PIRAMIDAL 12X12M Valor proposta: R\$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 10.499,0000	-
05.626.958/0001-06 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ONAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: VISUAL/VISUAL TENDAS Modelo/versão: PIRAMIDAL/NACIONAL 2024 Valor proposta: R\$ 15.691,0100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 10.500,0000	-

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:04:32	05.626.958/0001-06	R\$ 14.995,5000
08/08/2024 09:04:39	52.799.029/0001-89	R\$ 14.990,0000
08/08/2024 09:04:56	05.626.958/0001-06	R\$ 14.950,0000
08/08/2024 09:08:12	52.799.029/0001-89	R\$ 14.900,0000
08/08/2024 09:08:22	05.626.958/0001-06	R\$ 14.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:09:16	52.799.029/0001-89	R\$ 14.838,0000
08/08/2024 09:09:25	05.626.958/0001-06	R\$ 14.750,0000
08/08/2024 09:10:06	52.799.029/0001-89	R\$ 14.700,0000
08/08/2024 09:10:25	05.626.958/0001-06	R\$ 14.650,0000
08/08/2024 09:10:31	52.799.029/0001-89	R\$ 14.600,0000
08/08/2024 09:10:36	05.626.958/0001-06	R\$ 14.550,0000
08/08/2024 09:10:45	52.799.029/0001-89	R\$ 14.500,0000
08/08/2024 09:10:51	05.626.958/0001-06	R\$ 14.450,0000
08/08/2024 09:11:05	52.799.029/0001-89	R\$ 14.400,0000
08/08/2024 09:11:17	05.626.958/0001-06	R\$ 14.350,0000
08/08/2024 09:11:24	52.799.029/0001-89	R\$ 14.300,0000
08/08/2024 09:11:27	05.626.958/0001-06	R\$ 14.250,0000
08/08/2024 09:11:35	52.799.029/0001-89	R\$ 14.200,0000
08/08/2024 09:11:38	05.626.958/0001-06	R\$ 14.150,0000
08/08/2024 09:11:47	52.799.029/0001-89	R\$ 14.100,0000
08/08/2024 09:11:56	05.626.958/0001-06	R\$ 14.050,0000
08/08/2024 09:12:15	52.799.029/0001-89	R\$ 13.950,0000
08/08/2024 09:12:28	05.626.958/0001-06	R\$ 13.850,0000
08/08/2024 09:12:38	52.799.029/0001-89	R\$ 13.700,0000
08/08/2024 09:12:43	05.626.958/0001-06	R\$ 13.650,0000
08/08/2024 09:13:09	52.799.029/0001-89	R\$ 13.640,0000
08/08/2024 09:13:18	05.626.958/0001-06	R\$ 13.550,0000
08/08/2024 09:13:45	52.799.029/0001-89	R\$ 13.490,0000
08/08/2024 09:13:49	05.626.958/0001-06	R\$ 13.450,0000
08/08/2024 09:14:03	52.799.029/0001-89	R\$ 13.440,0000
08/08/2024 09:14:09	05.626.958/0001-06	R\$ 13.350,0000
08/08/2024 09:14:19	52.799.029/0001-89	R\$ 13.340,0000
08/08/2024 09:14:27	05.626.958/0001-06	R\$ 13.250,0000
08/08/2024 09:14:34	52.799.029/0001-89	R\$ 13.240,0000
08/08/2024 09:14:42	05.626.958/0001-06	R\$ 13.150,0000
08/08/2024 09:14:52	52.799.029/0001-89	R\$ 12.980,0000
08/08/2024 09:15:00	05.626.958/0001-06	R\$ 12.950,0000
08/08/2024 09:15:16	52.799.029/0001-89	R\$ 12.940,0000
08/08/2024 09:15:24	05.626.958/0001-06	R\$ 12.850,0000
08/08/2024 09:15:48	52.799.029/0001-89	R\$ 12.840,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:15:55	05.626.958/0001-06	R\$ 12.750,0000
08/08/2024 09:16:10	52.799.029/0001-89	R\$ 12.740,0000
08/08/2024 09:16:16	05.626.958/0001-06	R\$ 12.650,0000
08/08/2024 09:16:25	52.799.029/0001-89	R\$ 12.640,0000
08/08/2024 09:16:31	05.626.958/0001-06	R\$ 12.550,0000
08/08/2024 09:16:37	52.799.029/0001-89	R\$ 12.490,0000
08/08/2024 09:16:42	05.626.958/0001-06	R\$ 12.450,0000
08/08/2024 09:17:19	52.799.029/0001-89	R\$ 12.440,0000
08/08/2024 09:17:35	05.626.958/0001-06	R\$ 12.350,0000
08/08/2024 09:17:52	52.799.029/0001-89	R\$ 12.340,0000
08/08/2024 09:17:58	05.626.958/0001-06	R\$ 12.250,0000
08/08/2024 09:18:05	52.799.029/0001-89	R\$ 12.240,0000
08/08/2024 09:18:14	05.626.958/0001-06	R\$ 12.150,0000
08/08/2024 09:18:32	52.799.029/0001-89	R\$ 12.140,0000
08/08/2024 09:18:37	05.626.958/0001-06	R\$ 12.050,0000
08/08/2024 09:18:45	52.799.029/0001-89	R\$ 11.980,0000
08/08/2024 09:18:53	05.626.958/0001-06	R\$ 11.950,0000
08/08/2024 09:20:25	52.799.029/0001-89	R\$ 11.940,0000
08/08/2024 09:20:34	05.626.958/0001-06	R\$ 11.850,0000
08/08/2024 09:20:53	52.799.029/0001-89	R\$ 11.840,0000
08/08/2024 09:21:01	05.626.958/0001-06	R\$ 11.750,0000
08/08/2024 09:21:13	52.799.029/0001-89	R\$ 11.740,0000
08/08/2024 09:21:20	05.626.958/0001-06	R\$ 11.650,0000
08/08/2024 09:22:04	13.145.422/0001-05	R\$ 11.500,0000
08/08/2024 09:22:11	05.626.958/0001-06	R\$ 11.450,0000
08/08/2024 09:23:24	13.145.422/0001-05	R\$ 11.449,0000
08/08/2024 09:23:32	05.626.958/0001-06	R\$ 11.440,5000
08/08/2024 09:23:33	13.145.422/0001-05	R\$ 11.439,5000
08/08/2024 09:23:40	05.626.958/0001-06	R\$ 11.350,0000
08/08/2024 09:23:41	13.145.422/0001-05	R\$ 11.349,0000
08/08/2024 09:23:46	05.626.958/0001-06	R\$ 11.250,0000
08/08/2024 09:23:46	13.145.422/0001-05	R\$ 11.249,0000
08/08/2024 09:23:53	05.626.958/0001-06	R\$ 11.150,0000
08/08/2024 09:23:53	13.145.422/0001-05	R\$ 11.149,0000
08/08/2024 09:23:56	05.626.958/0001-06	R\$ 11.050,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:23:57	13.145.422/0001-05	R\$ 11.049,0000
08/08/2024 09:24:00	05.626.958/0001-06	R\$ 10.950,0000
08/08/2024 09:24:00	13.145.422/0001-05	R\$ 10.949,0000
08/08/2024 09:24:07	05.626.958/0001-06	R\$ 10.850,0000
08/08/2024 09:24:08	13.145.422/0001-05	R\$ 10.849,0000
08/08/2024 09:24:20	05.626.958/0001-06	R\$ 10.750,0000
08/08/2024 09:24:21	13.145.422/0001-05	R\$ 10.749,0000
08/08/2024 09:24:25	05.626.958/0001-06	R\$ 10.650,0000
08/08/2024 09:24:25	13.145.422/0001-05	R\$ 10.649,0000
08/08/2024 09:24:30	05.626.958/0001-06	R\$ 10.550,0000
08/08/2024 09:24:31	13.145.422/0001-05	R\$ 10.549,0000
08/08/2024 09:25:01	05.626.958/0001-06	R\$ 10.500,0000
08/08/2024 09:25:01	13.145.422/0001-05	R\$ 10.499,0000
08/08/2024 09:26:13	52.799.029/0001-89	R\$ 11.739,0000
08/08/2024 09:27:40	52.799.029/0001-89	R\$ 11.738,0000
08/08/2024 09:29:12	52.799.029/0001-89	R\$ 11.700,0000
08/08/2024 09:31:01	52.799.029/0001-89	R\$ 10.498,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:33:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:35:14	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você foi convocado para negociação de valor do item 2.
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:35:31	Sr. Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:36:28	Bom dia. Infelizmente não conseguimos diminuir. Já enviamos nosso menor valor para não ficar inviável
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:36:31	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89, mantendo R\$ 10.498,0000.
Sistema para o participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 09:39:34	Ok, aguardo a proposta ajustada
pelo participante 52.799.029/0001-89	08/08/2024 11:09:24	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:24 de 08/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 11:19:48	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:49:48.
Sistema	08/08/2024 12:59:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:29.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:35:31	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:09:24	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 52.799.029/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.498,0000.
09/08/2024 14:21:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/08/2024 11:49:48

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 13:29:29



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

Abertura de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Ludtk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Freezer

Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 150 L, Quantidade Tampas: 1 UN, Tipo Portas: Levantar , Sistema Degelo: Automático , Cor: Branca , Temperatura Operação: -20 C, Tensão Alimentação: 12/24 V, Características Adicionais: Dreno Degelo E Chave Segurança

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.032,8200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, melhor lance: R\$ 1.798,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.948.354/0001-40 - CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: MIDEA/MIDEA Modelo/versão: RCFA1 Valor proposta: R\$ 2.032,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.797,0000	Proposta desclassificada
47.756.514/0001-35 - E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: CONSUL Modelo/versão: CHA22 Valor proposta: R\$ 2.032,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 2.025,0000	-
40.811.541/0001-14 - FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: HISENSE Modelo/versão: FC257NW Valor proposta: R\$ 2.032,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.798,0000	Proposta adjudicada
12.727.372/0001-64 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS DA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: CONSUL Modelo/versão: CHA22 Valor proposta: R\$ 2.032,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.910,0000	-
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: ELECTROLUX Modelo/versão: HE150 220v Valor proposta: R\$ 3.034,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.841,0000	-
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: FRICON Modelo/versão: FRICON FRICON Valor proposta: R\$ 8.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 3.001,8900	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.335.448/0001-78 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.001,9000	-
Marca/Fabricante: ELECTRORLUX		
Modelo/versão: 150L		
Valor proposta: R\$ 4.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:49	40.811.541/0001-14	R\$ 2.030,0000
08/08/2024 09:05:23	42.727.372/0001-64	R\$ 2.000,0000
08/08/2024 09:06:10	47.756.514/0001-35	R\$ 2.025,0000
08/08/2024 09:06:35	41.948.354/0001-40	R\$ 1.998,0000
08/08/2024 09:06:38	40.811.541/0001-14	R\$ 1.995,0000
08/08/2024 09:06:43	42.727.372/0001-64	R\$ 1.950,0000
08/08/2024 09:07:55	40.811.541/0001-14	R\$ 1.945,0000
08/08/2024 09:08:53	42.727.372/0001-64	R\$ 1.920,0000
08/08/2024 09:09:53	40.811.541/0001-14	R\$ 1.915,0000
08/08/2024 09:10:04	42.727.372/0001-64	R\$ 1.910,0000
08/08/2024 09:10:06	08.335.448/0001-78	R\$ 3.033,0000
08/08/2024 09:10:29	32.110.552/0001-49	R\$ 1.909,0000
08/08/2024 09:10:53	40.811.541/0001-14	R\$ 1.900,0000
08/08/2024 09:11:17	32.110.552/0001-49	R\$ 1.899,0000
08/08/2024 09:11:41	40.811.541/0001-14	R\$ 1.895,0000
08/08/2024 09:12:05	32.110.552/0001-49	R\$ 1.894,0000
08/08/2024 09:12:33	40.811.541/0001-14	R\$ 1.890,0000
08/08/2024 09:12:56	32.110.552/0001-49	R\$ 1.889,0000
08/08/2024 09:13:26	40.811.541/0001-14	R\$ 1.885,0000
08/08/2024 09:13:50	32.110.552/0001-49	R\$ 1.884,0000
08/08/2024 09:14:33	46.344.050/0001-97	R\$ 3.032,9900
08/08/2024 09:14:36	08.335.448/0001-78	R\$ 3.031,9900
08/08/2024 09:14:46	40.811.541/0001-14	R\$ 1.880,0000
08/08/2024 09:15:12	32.110.552/0001-49	R\$ 1.879,0000
08/08/2024 09:15:16	40.811.541/0001-14	R\$ 1.875,0000
08/08/2024 09:15:42	32.110.552/0001-49	R\$ 1.874,0000
08/08/2024 09:15:47	40.811.541/0001-14	R\$ 1.870,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:16:12	32.110.552/0001-49	R\$ 1.869,0000
08/08/2024 09:16:18	40.811.541/0001-14	R\$ 1.865,0000
08/08/2024 09:16:42	32.110.552/0001-49	R\$ 1.864,0000
08/08/2024 09:17:19	40.811.541/0001-14	R\$ 1.860,0000
08/08/2024 09:17:42	32.110.552/0001-49	R\$ 1.859,0000
08/08/2024 09:18:21	40.811.541/0001-14	R\$ 1.850,0000
08/08/2024 09:18:22	46.344.050/0001-97	R\$ 3.031,9800
08/08/2024 09:18:29	08.335.448/0001-78	R\$ 3.030,9800
08/08/2024 09:18:44	41.948.354/0001-40	R\$ 1.849,0000
08/08/2024 09:19:09	32.110.552/0001-49	R\$ 1.848,0000
08/08/2024 09:19:12	41.948.354/0001-40	R\$ 1.847,0000
08/08/2024 09:19:17	40.811.541/0001-14	R\$ 1.845,0000
08/08/2024 09:19:18	41.948.354/0001-40	R\$ 1.844,0000
08/08/2024 09:19:42	32.110.552/0001-49	R\$ 1.843,0000
08/08/2024 09:19:45	41.948.354/0001-40	R\$ 1.842,0000
08/08/2024 09:20:09	32.110.552/0001-49	R\$ 1.841,0000
08/08/2024 09:20:12	41.948.354/0001-40	R\$ 1.840,0000
08/08/2024 09:20:15	40.811.541/0001-14	R\$ 1.830,0000
08/08/2024 09:20:15	41.948.354/0001-40	R\$ 1.829,0000
08/08/2024 09:20:21	40.811.541/0001-14	R\$ 1.825,0000
08/08/2024 09:20:21	41.948.354/0001-40	R\$ 1.824,0000
08/08/2024 09:20:24	40.811.541/0001-14	R\$ 1.820,0000
08/08/2024 09:20:24	41.948.354/0001-40	R\$ 1.819,0000
08/08/2024 09:20:26	40.811.541/0001-14	R\$ 1.815,0000
08/08/2024 09:20:27	41.948.354/0001-40	R\$ 1.814,0000
08/08/2024 09:20:29	40.811.541/0001-14	R\$ 1.810,0000
08/08/2024 09:20:30	41.948.354/0001-40	R\$ 1.809,0000
08/08/2024 09:20:32	40.811.541/0001-14	R\$ 1.805,0000
08/08/2024 09:20:33	41.948.354/0001-40	R\$ 1.804,0000
08/08/2024 09:20:35	40.811.541/0001-14	R\$ 1.800,0000
08/08/2024 09:20:36	41.948.354/0001-40	R\$ 1.799,0000
08/08/2024 09:20:38	40.811.541/0001-14	R\$ 1.798,0000
08/08/2024 09:20:39	41.948.354/0001-40	R\$ 1.797,0000
08/08/2024 09:21:19	46.344.050/0001-97	R\$ 3.030,9700
08/08/2024 09:21:23	08.335.448/0001-78	R\$ 3.029,9700

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:22:07	46.344.050/0001-97	R\$ 3.029,9600
08/08/2024 09:22:09	08.335.448/0001-78	R\$ 3.028,9600
08/08/2024 09:22:50	46.344.050/0001-97	R\$ 3.028,9500
08/08/2024 09:23:00	08.335.448/0001-78	R\$ 3.027,9500
08/08/2024 09:23:45	46.344.050/0001-97	R\$ 3.027,9400
08/08/2024 09:23:51	08.335.448/0001-78	R\$ 3.026,9400
08/08/2024 09:24:32	46.344.050/0001-97	R\$ 3.026,9300
08/08/2024 09:24:33	08.335.448/0001-78	R\$ 3.025,9300
08/08/2024 09:25:14	46.344.050/0001-97	R\$ 3.025,9200
08/08/2024 09:25:25	08.335.448/0001-78	R\$ 3.024,9200
08/08/2024 09:25:30	08.335.448/0001-78	R\$ 3.023,9200
08/08/2024 09:25:41	08.335.448/0001-78	R\$ 3.022,9200
08/08/2024 09:25:42	08.335.448/0001-78	R\$ 3.021,9200
08/08/2024 09:26:21	46.344.050/0001-97	R\$ 3.021,9100
08/08/2024 09:26:24	08.335.448/0001-78	R\$ 3.020,9100
08/08/2024 09:26:27	08.335.448/0001-78	R\$ 3.019,9100
08/08/2024 09:26:32	08.335.448/0001-78	R\$ 3.018,9100
08/08/2024 09:26:34	08.335.448/0001-78	R\$ 3.017,9100
08/08/2024 09:26:39	08.335.448/0001-78	R\$ 3.016,9100
08/08/2024 09:26:49	08.335.448/0001-78	R\$ 3.015,9100
08/08/2024 09:26:51	08.335.448/0001-78	R\$ 3.014,9100
08/08/2024 09:26:54	08.335.448/0001-78	R\$ 3.013,9100
08/08/2024 09:26:56	08.335.448/0001-78	R\$ 3.012,9100
08/08/2024 09:26:58	08.335.448/0001-78	R\$ 3.011,9100
08/08/2024 09:27:43	46.344.050/0001-97	R\$ 3.011,9000
08/08/2024 09:27:46	08.335.448/0001-78	R\$ 3.010,9000
08/08/2024 09:27:48	08.335.448/0001-78	R\$ 3.009,9000
08/08/2024 09:27:53	08.335.448/0001-78	R\$ 3.008,9000
08/08/2024 09:27:57	08.335.448/0001-78	R\$ 3.007,9000
08/08/2024 09:28:01	08.335.448/0001-78	R\$ 3.006,9000
08/08/2024 09:28:05	08.335.448/0001-78	R\$ 3.005,9000
08/08/2024 09:28:18	08.335.448/0001-78	R\$ 3.004,9000
08/08/2024 09:28:26	08.335.448/0001-78	R\$ 3.003,9000
08/08/2024 09:28:29	08.335.448/0001-78	R\$ 3.002,9000
08/08/2024 09:28:34	08.335.448/0001-78	R\$ 3.001,9000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:29:13	46.344.050/0001-97	R\$ 3.001,8900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:31:14	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:35:45	Bom dia
Sistema para o participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:35:54	Sr. Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
Sistema para o participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:36:03	Sr. Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 09:45:50	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40, mantendo R\$ 1.797,0000.
pele participante 41.948.354/0001-40	08/08/2024 10:33:12	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:12 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40.
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 10:38:15	Sr. Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 3.
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 10:38:22	Bom dia
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 10:39:00	Sr. Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:39:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 10:42:24	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14, mantendo R\$ 1.798,0000.
pele participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 14:26:13	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:13 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14.
pele participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 14:30:28	Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), referente a ficha técnica do freezer, anexamos diversos links de revendedoras nacionais para fins de conferência das características do produto, pois o site nacional da fabricante Hisense não tem o item cadastrado, dessa forma, anexamos também o link do site internacional.
pele participante 40.811.541/0001-14	08/08/2024 14:31:00	Entramos em contato com a fabricante que ficou de nos encaminhar a ficha técnica e manual de instrução em português, caso seja necessário, assim que recebermos o retorno por e-mail encaminhamos para os senhores.
Sistema	08/08/2024 14:35:02	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 15:05:02.
Sistema	08/08/2024 15:05:30	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 15:35:30.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:36:03	Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 10:33:12	Fornecedor CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 41.948.354/0001-40 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:39:00	Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 14:39:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 14:26:13	Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, CNPJ 40.811.541/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.798,0000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

08/08/2024 15:05:02

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 15:35:30



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)
 Entrega de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Estufa elétrica para cozinha

Estufa Elétrica Para Cozinha Tipo: Pass-Thru Refrigerado , Quantidade De Porta: 1 , Volume Interno: 475 L, Capacidade: Até 34 Gns 1/1 , Dimensões: 750 X 850 X 2190 MM, Temperatura De Trabalho: 1 A 10 C, Voltagem: 220 V, Potência: 0,5 KW, Gás Refrigerante: R134a

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.683,3800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, melhor lance: R\$ 2.499,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.500,0000	-
rca/Fabricante: TITÃ Modelo/versão: TITÃ Valor proposta: R\$ 2.683,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.499,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MARCHESONI Modelo/versão: MARCHESONI MARCHESONI Valor proposta: R\$ 8.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:10:43	46.344.050/0001-97	R\$ 2.682,3800
08/08/2024 09:11:49	07.481.107/0001-48	R\$ 2.650,0000
08/08/2024 09:12:26	46.344.050/0001-97	R\$ 2.649,0000
08/08/2024 09:12:52	07.481.107/0001-48	R\$ 2.620,0000
08/08/2024 09:13:28	46.344.050/0001-97	R\$ 2.619,0000
08/08/2024 09:14:47	07.481.107/0001-48	R\$ 2.600,0000
08/08/2024 09:15:25	46.344.050/0001-97	R\$ 2.599,0000
08/08/2024 09:15:42	07.481.107/0001-48	R\$ 2.550,0000
08/08/2024 09:16:20	46.344.050/0001-97	R\$ 2.549,0000
08/08/2024 09:16:36	07.481.107/0001-48	R\$ 2.500,0000
08/08/2024 09:17:13	46.344.050/0001-97	R\$ 2.499,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

09/08/2024 14:21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:19:14	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	08/08/2024 09:36:17	Bom dia
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	08/08/2024 09:36:25	Sr. Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, você foi convocado para negociação de valor do item 4.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	08/08/2024 09:36:36	Sr. Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 46.344.050/0001-97	08/08/2024 09:57:34	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, mantendo R\$ 2.499,0000.
o participante 46.344.050/0001-97	08/08/2024 09:58:24	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:24 de 08/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97.
Sistema	08/08/2024 10:03:37	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:33:37.
Sistema	08/08/2024 10:35:12	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:05:12.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:36:36	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 09:58:24	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 14:21:47	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.499,0000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/08/2024 10:33:37

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 11:05:12



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

Abertura de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Caixa som

Caixa Som Potência: 8 W, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Sala De Aula , Características Adicionais: Carregamento Via Micro Usb , Componentes Adicionais: P2, Entrada Microfone, Sem Fio Bateria Interna

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.372,9000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, melhor lance: R\$ 1.039,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.142.525/0001-88 - CLEBER NASCIMENTO DA ROSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: TRC Modelo/versão: ATIVA Valor proposta: R\$ 1.370,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.039,0000	Proposta adjudicada
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: AMVOX Modelo/versão: ACE800 GLADIADOR Valor proposta: R\$ 1.372,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.146,8500	-
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: AMVOX Modelo/versão: AMVOX Valor proposta: R\$ 1.372,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.050,0000	-
49.012.603/0001-00 - SSV - CONSULTORIA E LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: Gladiador Modelo/versão: ACA800 Valor proposta: R\$ 1.372,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.300,0000	-
34.091.197/0001-33 - TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: amvox Modelo/versão: ACA 800 Valor proposta: R\$ 1.350,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.350,0000	-
08.335.448/0001-78 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) Marca/Fabricante: PHILIPS Modelo/versão: ATIVA 800W Valor proposta: R\$ 1.372,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	R\$ 1.147,0000	-

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:03:28	11.142.525/0001-88	R\$ 1.349,0000
08/08/2024 09:10:05	08.335.448/0001-78	R\$ 1.348,0000
08/08/2024 09:10:07	11.142.525/0001-88	R\$ 1.347,0000
08/08/2024 09:10:08	08.335.448/0001-78	R\$ 1.346,0000
08/08/2024 09:10:09	11.142.525/0001-88	R\$ 1.345,0000
08/08/2024 09:10:10	08.335.448/0001-78	R\$ 1.344,0000
08/08/2024 09:10:11	11.142.525/0001-88	R\$ 1.343,0000
08/08/2024 09:10:11	08.335.448/0001-78	R\$ 1.342,0000
08/08/2024 09:10:13	11.142.525/0001-88	R\$ 1.341,0000
08/08/2024 09:10:14	08.335.448/0001-78	R\$ 1.340,0000
08/08/2024 09:10:19	11.142.525/0001-88	R\$ 1.339,0000
08/08/2024 09:10:20	08.335.448/0001-78	R\$ 1.338,0000
08/08/2024 09:10:22	11.142.525/0001-88	R\$ 1.337,0000
08/08/2024 09:10:23	08.335.448/0001-78	R\$ 1.336,0000
08/08/2024 09:10:25	11.142.525/0001-88	R\$ 1.335,0000
08/08/2024 09:10:27	08.335.448/0001-78	R\$ 1.334,0000
08/08/2024 09:10:30	11.142.525/0001-88	R\$ 1.333,0000
08/08/2024 09:10:30	08.335.448/0001-78	R\$ 1.332,0000
08/08/2024 09:10:32	11.142.525/0001-88	R\$ 1.331,0000
08/08/2024 09:10:33	08.335.448/0001-78	R\$ 1.330,0000
08/08/2024 09:10:34	11.142.525/0001-88	R\$ 1.329,0000
08/08/2024 09:10:36	08.335.448/0001-78	R\$ 1.328,0000
08/08/2024 09:10:37	11.142.525/0001-88	R\$ 1.327,0000
08/08/2024 09:10:39	08.335.448/0001-78	R\$ 1.326,0000
08/08/2024 09:10:41	11.142.525/0001-88	R\$ 1.325,0000
08/08/2024 09:10:42	08.335.448/0001-78	R\$ 1.324,0000
08/08/2024 09:10:44	11.142.525/0001-88	R\$ 1.323,0000
08/08/2024 09:10:45	08.335.448/0001-78	R\$ 1.322,0000
08/08/2024 09:10:48	11.142.525/0001-88	R\$ 1.321,0000
08/08/2024 09:10:49	08.335.448/0001-78	R\$ 1.320,0000
08/08/2024 09:10:50	11.142.525/0001-88	R\$ 1.319,0000
08/08/2024 09:10:52	08.335.448/0001-78	R\$ 1.318,0000
08/08/2024 09:10:53	11.142.525/0001-88	R\$ 1.317,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:10:55	08.335.448/0001-78	R\$ 1.316,0000
08/08/2024 09:10:55	11.142.525/0001-88	R\$ 1.315,0000
08/08/2024 09:10:57	08.335.448/0001-78	R\$ 1.314,0000
08/08/2024 09:10:58	11.142.525/0001-88	R\$ 1.313,0000
08/08/2024 09:10:59	08.335.448/0001-78	R\$ 1.312,0000
08/08/2024 09:11:01	11.142.525/0001-88	R\$ 1.311,0000
08/08/2024 09:11:02	08.335.448/0001-78	R\$ 1.310,0000
08/08/2024 09:11:04	11.142.525/0001-88	R\$ 1.309,0000
08/08/2024 09:11:05	08.335.448/0001-78	R\$ 1.308,0000
08/08/2024 09:11:05	11.142.525/0001-88	R\$ 1.307,0000
08/08/2024 09:11:07	08.335.448/0001-78	R\$ 1.306,0000
08/08/2024 09:11:07	11.142.525/0001-88	R\$ 1.305,0000
08/08/2024 09:11:09	08.335.448/0001-78	R\$ 1.304,0000
08/08/2024 09:11:10	11.142.525/0001-88	R\$ 1.303,0000
08/08/2024 09:11:10	08.335.448/0001-78	R\$ 1.302,0000
08/08/2024 09:11:13	11.142.525/0001-88	R\$ 1.301,0000
08/08/2024 09:11:14	08.335.448/0001-78	R\$ 1.300,0000
08/08/2024 09:11:15	11.142.525/0001-88	R\$ 1.299,0000
08/08/2024 09:11:16	08.335.448/0001-78	R\$ 1.298,0000
08/08/2024 09:11:17	11.142.525/0001-88	R\$ 1.297,0000
08/08/2024 09:11:18	08.335.448/0001-78	R\$ 1.296,0000
08/08/2024 09:11:19	11.142.525/0001-88	R\$ 1.295,0000
08/08/2024 09:11:20	08.335.448/0001-78	R\$ 1.294,0000
08/08/2024 09:11:21	11.142.525/0001-88	R\$ 1.293,0000
08/08/2024 09:11:22	08.335.448/0001-78	R\$ 1.292,0000
08/08/2024 09:11:24	11.142.525/0001-88	R\$ 1.291,0000
08/08/2024 09:11:25	08.335.448/0001-78	R\$ 1.290,0000
08/08/2024 09:11:26	11.142.525/0001-88	R\$ 1.289,0000
08/08/2024 09:11:28	08.335.448/0001-78	R\$ 1.288,0000
08/08/2024 09:11:28	11.142.525/0001-88	R\$ 1.287,0000
08/08/2024 09:11:29	08.335.448/0001-78	R\$ 1.286,0000
08/08/2024 09:11:30	11.142.525/0001-88	R\$ 1.285,0000
08/08/2024 09:11:31	08.335.448/0001-78	R\$ 1.284,0000
08/08/2024 09:11:32	11.142.525/0001-88	R\$ 1.283,0000
08/08/2024 09:11:33	08.335.448/0001-78	R\$ 1.282,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:11:33	11.142.525/0001-88	R\$ 1.281,0000
08/08/2024 09:11:35	49.012.603/0001-00	R\$ 1.300,0000
08/08/2024 09:11:35	08.335.448/0001-78	R\$ 1.280,0000
08/08/2024 09:11:35	11.142.525/0001-88	R\$ 1.279,0000
08/08/2024 09:11:37	08.335.448/0001-78	R\$ 1.278,0000
08/08/2024 09:11:38	11.142.525/0001-88	R\$ 1.277,0000
08/08/2024 09:11:39	08.335.448/0001-78	R\$ 1.276,0000
08/08/2024 09:11:41	11.142.525/0001-88	R\$ 1.275,0000
08/08/2024 09:11:43	08.335.448/0001-78	R\$ 1.274,0000
08/08/2024 09:11:43	11.142.525/0001-88	R\$ 1.273,0000
08/08/2024 09:11:45	08.335.448/0001-78	R\$ 1.272,0000
08/08/2024 09:11:45	11.142.525/0001-88	R\$ 1.271,0000
08/08/2024 09:11:47	08.335.448/0001-78	R\$ 1.270,0000
08/08/2024 09:11:48	11.142.525/0001-88	R\$ 1.269,0000
08/08/2024 09:11:49	08.335.448/0001-78	R\$ 1.268,0000
08/08/2024 09:11:50	11.142.525/0001-88	R\$ 1.267,0000
08/08/2024 09:11:51	08.335.448/0001-78	R\$ 1.266,0000
08/08/2024 09:11:53	11.142.525/0001-88	R\$ 1.265,0000
08/08/2024 09:11:54	08.335.448/0001-78	R\$ 1.264,0000
08/08/2024 09:11:54	07.481.107/0001-48	R\$ 1.250,0000
08/08/2024 09:11:55	11.142.525/0001-88	R\$ 1.249,0000
08/08/2024 09:11:57	08.335.448/0001-78	R\$ 1.248,0000
08/08/2024 09:11:58	11.142.525/0001-88	R\$ 1.247,0000
08/08/2024 09:11:59	08.335.448/0001-78	R\$ 1.246,0000
08/08/2024 09:12:01	11.142.525/0001-88	R\$ 1.245,0000
08/08/2024 09:12:02	08.335.448/0001-78	R\$ 1.244,0000
08/08/2024 09:12:03	11.142.525/0001-88	R\$ 1.243,0000
08/08/2024 09:12:04	08.335.448/0001-78	R\$ 1.242,0000
08/08/2024 09:12:08	11.142.525/0001-88	R\$ 1.241,0000
08/08/2024 09:12:09	08.335.448/0001-78	R\$ 1.240,0000
08/08/2024 09:12:11	11.142.525/0001-88	R\$ 1.239,0000
08/08/2024 09:12:12	08.335.448/0001-78	R\$ 1.238,0000
08/08/2024 09:12:13	11.142.525/0001-88	R\$ 1.237,0000
08/08/2024 09:12:15	08.335.448/0001-78	R\$ 1.236,0000
08/08/2024 09:12:15	11.142.525/0001-88	R\$ 1.235,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:12:15	07.481.107/0001-48	R\$ 1.230,0000
08/08/2024 09:12:16	11.142.525/0001-88	R\$ 1.229,0000
08/08/2024 09:12:17	08.335.448/0001-78	R\$ 1.228,0000
08/08/2024 09:12:18	11.142.525/0001-88	R\$ 1.227,0000
08/08/2024 09:12:19	08.335.448/0001-78	R\$ 1.226,0000
08/08/2024 09:12:21	11.142.525/0001-88	R\$ 1.225,0000
08/08/2024 09:12:22	08.335.448/0001-78	R\$ 1.224,0000
08/08/2024 09:12:23	11.142.525/0001-88	R\$ 1.223,0000
08/08/2024 09:12:24	08.335.448/0001-78	R\$ 1.222,0000
08/08/2024 09:12:24	11.142.525/0001-88	R\$ 1.221,0000
08/08/2024 09:12:25	08.335.448/0001-78	R\$ 1.220,0000
08/08/2024 09:12:27	11.142.525/0001-88	R\$ 1.219,0000
08/08/2024 09:12:28	08.335.448/0001-78	R\$ 1.218,0000
08/08/2024 09:12:29	07.481.107/0001-48	R\$ 1.210,0000
08/08/2024 09:12:30	11.142.525/0001-88	R\$ 1.209,0000
08/08/2024 09:12:31	08.335.448/0001-78	R\$ 1.208,0000
08/08/2024 09:12:31	07.481.107/0001-48	R\$ 1.190,0000
08/08/2024 09:12:32	11.142.525/0001-88	R\$ 1.189,0000
08/08/2024 09:12:34	08.335.448/0001-78	R\$ 1.188,0000
08/08/2024 09:12:34	07.481.107/0001-48	R\$ 1.180,0000
08/08/2024 09:12:35	11.142.525/0001-88	R\$ 1.179,0000
08/08/2024 09:12:35	08.335.448/0001-78	R\$ 1.178,0000
08/08/2024 09:12:36	11.142.525/0001-88	R\$ 1.177,0000
08/08/2024 09:12:38	08.335.448/0001-78	R\$ 1.176,0000
08/08/2024 09:12:38	07.481.107/0001-48	R\$ 1.150,0000
08/08/2024 09:12:39	11.142.525/0001-88	R\$ 1.149,0000
08/08/2024 09:12:40	07.481.107/0001-48	R\$ 1.120,0000
08/08/2024 09:12:40	08.335.448/0001-78	R\$ 1.148,0000
08/08/2024 09:12:41	11.142.525/0001-88	R\$ 1.119,0000
08/08/2024 09:12:42	07.481.107/0001-48	R\$ 1.100,0000
08/08/2024 09:12:43	11.142.525/0001-88	R\$ 1.099,0000
08/08/2024 09:12:44	07.481.107/0001-48	R\$ 1.090,0000
08/08/2024 09:12:45	11.142.525/0001-88	R\$ 1.089,0000
08/08/2024 09:12:46	07.481.107/0001-48	R\$ 1.050,0000
08/08/2024 09:12:48	11.142.525/0001-88	R\$ 1.049,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:13:12	47.034.949/0001-76	R\$ 1.147,9300
08/08/2024 09:13:20	08.335.448/0001-78	R\$ 1.147,0000
08/08/2024 09:13:40	47.034.949/0001-76	R\$ 1.146,8500
08/08/2024 09:15:11	07.481.107/0001-48	R\$ 1.040,0000 *
08/08/2024 09:15:12	11.142.525/0001-88	R\$ 1.039,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:15:14	O lance no valor de R\$ 1.040,0000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	08/08/2024 09:17:13	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:36:51	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para negociação de valor do item 5.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:36:57	Bom dia
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:37:06	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:40:16	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, mantendo R\$ 1.039,0000.
pele participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 09:47:15	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:15 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema	08/08/2024 09:55:40	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:25:40.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:29:05	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:55:11	Bom dia, senhora pregoeira, não conseguimos anexar os docs, devido ao tamanho do arquivo, pode me passar e-mail?
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:56:38	licitacao@nsb.pr.gov.br
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 10:57:50	Porém pela plataforma é permitido anexar vários arquivos, não é necessário enviar um único
pele participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:03:05	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:05 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:17:00	Sr. Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Faltou enviar e não consta no SICAF: Cadastro Nacional de Pessoas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:17:00	Jurídicas (CNPJ), Declaração Unificada (anexo III) e declaração de ME ou EPP (anexo IV).
pele participante 11.142.525/0001-88	08/08/2024 11:48:08	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:08 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88.
Sistema	08/08/2024 13:00:06	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:30:06.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:37:06	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 09:47:15	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 10:29:05	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:03:05	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 11:17:00	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Faltou enviar e não consta no SICAF: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Declaração Unificada (anexo III) e declaração de ME ou EPP (anexo IV).
08/08/2024 11:48:08	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.039,0000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/08/2024 10:25:40

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 13:30:06



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

Abertura de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Atos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Cabo elétrico flexível

628

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 1 KV, Tipo: Pp , Formação Condutor: 3 X 2,5 MM, Material Do Condutor: Cobre

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 724,7700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, melhor lance: R\$ 719,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.864.739/0001-60 - ALLSET MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 724,0000	-
Marca/Fabricante: CONDUSCABOS Modelo/versão: BO CONDUSFLEX POWER 3X2,5MM 0,6/1KV90ª		
Valor proposta: R\$ 724,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 724,7700	-
Marca/Fabricante: TECHFIO Modelo/versão: 3X4MM		
Valor proposta: R\$ 724,7700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 719,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: blucabos Modelo/versão: blucabos		
Valor proposta: R\$ 724,7700 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 720,0000	-
Marca/Fabricante: GENERIC Modelo/versão: FLEXIVEL		
Valor proposta: R\$ 724,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
08/08/2024 09:09:22	43.731.740/0001-00	R\$ 723,0000
08/08/2024 09:09:24	20.758.465/0001-13	R\$ 720,0000
08/08/2024 09:09:25	43.731.740/0001-00	R\$ 719,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:12:05	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 09:37:18	Bom dia
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 09:37:24	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 6.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 09:37:33	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pele participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 11:28:37	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, mantendo R\$ 719,0000.
o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 11:37:16	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:16 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00.
Sistema	08/08/2024 11:40:59	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 12:10:59.
Sistema	08/08/2024 12:59:46	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:46.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:37:33	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:37:16	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 719,0000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/08/2024 12:10:59

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 13:29:46



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

Abertura de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Lâmpada led

Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: G5 , Cor: Branca , Fluxo Luminoso: 1800 LM, Aplicação: Iluminação , Formato: Tubular T5 , Vida Média: 25.000

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 7,2400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, melhor lance: R\$ 7,2400

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.731.740/0001-00 - FRONT COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,2400	Proposta adjudicada
rca/Fabricante: taschibra		
Modelo/versão: taschibra		
Valor proposta: R\$ 7,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 7

Data/hora Participante Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:12:05	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 09:37:48	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 7.
Sistema para o participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 09:37:57	Sr. Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 11:28:42	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00, mantendo R\$ 7,2400.
pelo participante 43.731.740/0001-00	08/08/2024 11:37:27	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:27 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00.
Sistema	08/08/2024 11:41:11	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 12:11:11.
Sistema	08/08/2024 12:59:54	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 13:29:54.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:37:57	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 11:37:27	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,2400.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/08/2024 12:11:11

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 13:29:54



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90026/2024

Às 14:21 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43/2024, Pregão nº 90026/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)

Abertura de propostas: De 19/07/2024 às 08:00 até 08/08/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 às 09:00:23	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	08/08/2024 às 09:33:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/08/2024 às 09:33:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Caixa térmica

Caixa Térmica Material: Plástico , Capacidade: Cerca 60 L, Características Adicionais: C/ Tampa, Alça, Rodízios, Termômetro Digital

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 290,1000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-*0 - CLAUDEMIR VALERIO para EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, melhor lance: R\$ 290,1000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 290,1000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MOR Modelo/versão: 75L Valor proposta: R\$ 290,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.335.448/0001-78 - VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Marca/Fabricante: MOR Modelo/versão: 75 Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2024 09:00:04	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/08/2024 09:02:04	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/08/2024 09:12:05	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/08/2024 09:13:51	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:38:08	Bom dia
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:38:16	Sr. Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 8.
Sistema para o participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:38:25	Sr. Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:47:26	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76, mantendo R\$ 290,1000.
pelo participante 47.034.949/0001-76	08/08/2024 09:55:38	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:38 de 08/08/2024. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76.
Sistema	08/08/2024 09:56:56	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 10:26:56.
Sistema	08/08/2024 10:30:31	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 08/08/2024 11:00:31.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
08/08/2024 09:38:25	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 13:35:00. Motivo: Solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
08/08/2024 09:55:38	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 14:21:47	Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 290,1000.
09/08/2024 14:21:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/08/2024 10:26:56

Intenção de recurso na habilitação:

08/08/2024 11:00:31



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**, destinado a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 52.799.029/0001-89, num valor total de **R\$ 25.478,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.811.541/0001-14, num valor total de **R\$ 1.798,00** (um mil, setecentos e noventa e oito reais), **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.344.050/0001-97, num valor total de **R\$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, inscrita no CNPJ n.º 11.142.525/0001-88, num valor total de **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais), **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.731.740/0001-00, num valor total de **R\$ 1.655,20** (um mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos) e **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.034.949/0001-76, num valor total de **R\$ 290,10** (duzentos e noventa reais e dez centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sirspro.gov.br/assinada-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2764 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2764/2024-|01| - Data 12/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**, destinado a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica), a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.799.029/0001-89, num valor total de **R\$ 25.478,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.811.541/0001-14, num valor total de **R\$ 1.798,00** (um mil, setecentos e noventa e oito reais), **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, num valor total de **R\$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, inscrita no CNPJ nº 11.142.525/0001-88, num valor total de **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais), **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, num valor total de **R\$ 1.655,20** (um mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos) e **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76, num valor total de **R\$ 290,10** (duzentos e noventa reais e dez centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas **F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.799.029/0001-89, num valor total de **R\$ 25.478,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 40.811.541/0001-14, num valor total de **R\$ 1.798,00** (um mil, setecentos e noventa e oito reais), **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.344.050/0001-97, num valor total de **R\$ 2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, inscrita no CNPJ n° 11.142.525/0001-88, num valor total de **R\$ 1.039,00** (um mil e trinta e nove reais), **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.731.740/0001-00, num valor total de **R\$ 1.655,20** (um mil, seiscentos e cinquenta cinco reais e vinte centavos) e **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.034.949/0001-76, num valor total de **R\$ 290,10** (duzentos e noventa reais e dez centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 26/2024**.

Nova Santa Bárbara, 12/08/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 73/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 52.799.029/0001-89, com sede na R A-3, 183 Quadra 02 Lote 16 Casa 02 - CEP: 74365040 - Bairro: Set Novo Horizonte, Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. Fabrisio Munhoz Gonçalves**, inscrito no CPF n.º 873.621.041-20, RG n.º doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	12018	Tenda Piramidal 15x6 Metros Tenda Piramidal 15,00x6,00 metros de lona (cobertura e estrutura) 2 - Laterais lisa de 15,0x3,0 pvc; 2 - Laterais lisa de 6,0x3,0 pvc vinilica; Peso: 450KG Pé Direito: 3,0M Estrutura de aço galvanizado	Equipar Tendas	UN	1,00	14.980,00	14.980,00
LOTE: 001 Lote 001	-2	12019	Tenda Pirâmide 12,00X12,00 Metros Estrutura fabricada em chapa de ferro tubular chapas 13, 14 E 16. Soldada	Equipar Tendas	UN	1,00	10.498,00	10.498,00



			por sistema MIG. Galvanização de alta resistência.					
TOTAL								25.478,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A entrega dos objetos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.478,00, (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

FABRISIO MUNHOZ Assinado de forma digital
por FABRISIO MUNHOZ
GONCALVES:87362 GONCALVES:87362104120
104120 Dados: 2024.08.14 09:31:36
-03'00'

Fabrisio Munhoz Gonçalves

F M Goncalves Equipamentos Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 74/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.811.541/0001-14, com sede na Rua Jose Pigozzo, 262 - CEP: 99700548 - Bairro: Ipiranga, Erechim/RS, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Dariva Fogolari**, inscrito no CPF nº 020.634.130-02, RG nº 6097097056, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-3	12020	Freezer e Conservador Horizontal no mínimo 192 L - 110/220V Tensão Elétrica - 110/220V Quantidade Cestos - 1 Capacidade - 192 L Faixa de Temperatura -18 a -22 °C / 2 a 8 °C Dreno - Sim Classificação do Produto - Freezer e Refrigerador Termostato Ajustável - Sim	Hisesnse FC257N W	UN	1,00	1.798,00	1.798,00



TOTAL	1.798,00
--------------	-----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A entrega dos objetos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.798,00, (um mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo.

9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

655

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

FACE ATTIVITA
COMMERCIALE
LTDA:40811541
000114

Assinado de forma
digital por FACE
ATTIVITA COMMERCIALE
LTDA:40811541000114
Dados: 2024.08.13
09:00:58 -03'00'

Felipe Dariva Fogolari

Face Attivita Commerciale Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 75/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, 330 Lote D - CEP: 89055440 - Bairro: Tribess, Blumenau/SC, neste ato representado pelo **Sr. Cleito Pitz dos Santos**, inscrito no CPF n.º 076.992.229-54, RG n.º 5917088, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	-4	12021	Estufa Vitrine Salgados Quadrada Dupla Com LED e com 8 Bandejas Inox - Tensão: 110 ou 220v - Potência: 728W - Frequência: 50-60Hz - Estrutura fabricada em perfil de alumínio anodizado e em Aço Inox - Iluminação interna LED; - Prateleira de vidro temperado; - Resistência elétrica em aço	Marchesoni EF.8.281/282	UN	1,00	2.499,00	2.499,00	



			inox 304 tubular; - Fiação elétrica com revestimento em silicone resistente a 300°C. - Base de aço inoxidável resistente. - Comprimento x Largura x Altura: 110 x 45 x 50cm - Bandejas: Comprimento x Largura x Altura: 26,5 x 32,5 x 2cm					
TOTAL								2.499,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A entrega dos objetos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.499,00, (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Assinado de forma digital por CLEITO PITZ DOS SANTOS:07699222954
Dados: 2024.08.13 11:51:22 -03'00'

Cleito Pitz dos Santos

Sul Agua Equipamentos Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 76/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.142.525/0001-88, com sede na Rod Prefeito Joao Luiz da Silva, 68 - CEP: 88890000 - Bairro: Costa do Rio Mampituba, Passo de Torres/SC, neste ato representado pelo **Sr. Cleber Nascimento da Rosa**, inscrito no CPF nº 708.798.420-91, RG nº 1008492943, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-5	12022	Caixa de Som Portátil com Bluetooth, Luzes LED - 800W RMS com microfones Especificações Técnicas Conexões: Bluetooth/USB Auxiliar/Microfone Potência: 800W Recursos e Funções: Iluminação À prova d'água / Rádio FM Dimensões e Peso Altura: 90.5cm	TRC-X900	UN	1,00	1.039,00	1.039,00



			Largura: 39.9cm						
			Profundidade: 43.6cm						
TOTAL									1.039,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.039,00, (um mil e trinta e nove reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

671

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**CLEBER
NASCIMENTO
DA ROSA:
11142525000188**

Assinado digitalmente por CLEBER
NASCIMENTO DA ROSA:11142525000188
DN: C=BR, S=SC, L=PASSO DE TORRES,
O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=07808224000173, OU=Secretaria da
Recella Federal do Brasil - RFB, OU=ARINVIA,
OU=RFB e-CNPJ A3, CN=CLEBER
NASCIMENTO DA ROSA:11142525000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.13 09:40:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Cleber Nascimento da Rosa

Cleber Nascimento da Rosa – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 77/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FRONT COMERCIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.731.740/0001-00, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Galpão 2 Andar 1 - CEP: 89055200 - Bairro: Itoupava Norte, Blumenau/SC, neste ato representado pela **Sra. Cintia Regina do Nascimento Sestrem**, inscrito no CPF n.º 770.815.959-87, RG n.º 2.960.006, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-6	12023	Cabo Pp Com 50 Metros 3x4mm Cobre Reforçado Fio Antichama - Fio preto	Blucabos	ROLO	2,00	719,00	1.438,00
LOTE: 001 Lote 001	-7	12024	Lâmpadas de Led 15 W	Taschibra	UN	30,00	7,24	217,20
TOTAL								1.655,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

2.1. A entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.655,20, (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

679

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**FRONT
COMERCIAL**

**LTDA:437317400
00100**

Assinado de forma digital
por FRONT COMERCIAL

LTDA:43731740000100

Dados: 2024.08.26

15:26:59 -03'00'

Cintia Regina do Nascimento Sestrem

Front Comercial Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024



Contrato nº 78/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FEIRA LIVRE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente a Pregão Eletrônico nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.034.949/0001-76, com sede na Avenida Mandacaru, 2123 Sala 05 - CEP: 87080773 - Bairro: Gleba Ribeirão Maringá, Maringá/PR, neste ato representado pela **Sra. Sueli de Assis**, inscrita no CPF nº 562.661.629-20, RG nº 10.220.114, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-8	12025	Caixa Térmica de 75 litros com alças e divisória. Especificações: Material: Polipropileno/ Capacidade 75 litros/ Altura 46,70 centímetros/ Largura 46,80 centímetros/ Comprimento: 64,00 cm/ Peso 3,72-quilogramas.	MOR	UN	1,00	290,10	290,10
TOTAL								290,10

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

2.1. A entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias **úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, (ao lado da Capela Mortuária). A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 290,10**, (duzentos e noventa reais e dez centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Receber a amostra dos objetos licitados, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo.

9.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, I, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), (Art. 101, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 103 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como analogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2982	09.002.08.244.0400.2034	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
3082	09.002.08.244.0400.2034	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 13/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

687

Assinado digitalmente por
CLAUDEMIR VALÉRIO

Assinado digitalmente por Claudemir Valério
<http://nova.santa-barbara.pr.gov.br>

2024/08

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

SUELI DE

Assinado de forma digital
por SUELI DE

ASSIS:56266162

ASSIS:56266167920

920

Dados: 2024.08.13 10:07:25
+02'00'

Sueli de Assis

Exclusive Comercio Ltda – Contratada

Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal - Portaria nº 81/2024

A fiscal dos contratos n° 73, 74, 75, 76, 77 e 78/2024 - Materiais Feira Livre



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaioliveirarocho <thaioliveirarocho@gmail.com>, Asocialnsb <asocialnsb@gmail.com>

Data 13/08/2024 08:14

73 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - FM Gonçalves.pdf (~322 KB) 74 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Face Attivita.pdf (~319 KB)
 75 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Sul Agua.pdf (~320 KB) 76 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Cleber.pdf (~319 KB)
 77 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Front.pdf (~319 KB) 78 2024 - Contrato Pregão 26 2024 - Exclusive.pdf (~318 KB)

Bom dia,

Em anexo, seguem as cópias dos contratos n° 73, 74, 75, 76, 77 e 78/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 26/2024, cujo objeto é a **aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lâmpada e caixa térmica)**, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2765 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2765/2024-[01] - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.799.029/0001-89, com sede na R A-3, 183 Quadra 02 Lote 16 Casa 02 - CEP: 74365040 - Bairro: Set Novo Horizonte, Goiânia/GO.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 25.478,00, (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR n° 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-[02] - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2024

REF.: Pregão Eletrônico n° 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.811.541/0001-14, com sede na Rua Jose Pigozzo, 262 - CEP: 99700548 - Bairro: Ipiranga, Erechim/RS.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 1.798,00, (um mil, setecentos e noventa e oito reais)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 12/08/2025.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR n° 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-|03| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2024

REF.: Pregão Eletrônico n° 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, 330 Lote D - CEP: 89055440 - Bairro: Tribess, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 2.499,00, (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **12/08/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-|04| - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2024

REF.: Pregão Eletrônico n° 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº 11.142.525/0001-88, com sede na Rod Prefeito Joao Luiz da Silva, 68 - CEP: 88890000 - Bairro: Costa do Rio Mampituba, Passo de Torres/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 1.039,00, (um mil e trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **12/08/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024

Edição: 2765/2024-[05] - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2024

REF.: Pregão Eletrônico n° 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00, com sede na Rua Fritz Spernau, 1000 Fundos Galpão 2 Andar 1 - CEP: 89055200 - Bairro: Itoupava Norte, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 1.655,20, (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **12/08/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024.

Edição: 2765/2024-[06] - Data 13/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2024

REF.: Pregão Eletrônico n° 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.034.949/0001-76, com sede na Avenida Mandacaru, 2123 Saia 05 - CEP: 87080773 - Bairro: Gleba Ribeirão Maringá, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 290,10, (duzentos e noventa reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **12/08/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2024

Home > Contratos

Contrato nº 73/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 73 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000054/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000050/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.478,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: F M GONCALVES EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 52.799.029/0001-89 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 73/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor e aludido comite.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 74/2024

  Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Unidade executora:** 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 74 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 12/08/2025**Id contrato PNCP:** 95561080000160-2-000055/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000050/2024](#)**Objeto:**

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.798,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA **CNPJ/CPF:** 40.811.541/0001-14 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 74/2024	22/08/2024	Contrato	
Contrato nº 74/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Home > Contratos

Contrato nº 75/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 75 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000056/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.499,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 46.344.050/0001-97 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 75/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 76/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 76 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000057/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000050/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.039,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA CNPJ/CPF: 11.142.525/0001-88 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato n° 76/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 77/2024

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 77 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000059/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000050/2024](#)

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 1655.20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.731.740/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FRONT COMERCIAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 77/2024	29/08/2024	Contrato	

Mostrar: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e cometeude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Home > Contratos

Contrato nº 78/2024

Última atualização 22/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 8 - Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 78 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 13/08/2024 Vigência: de 13/08/2024 a 12/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000058/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000050/2024

Objeto:

Aquisicao de materiais para investimento e custeio para atendimento ao Programa Feira Livre Municipal no Municipio de Nova Santa Barbara (tendas, freezer, estufa vitrine, caixa de som, cabo, lampada e caixa termica)

VALOR CONTRATADO

R\$ 290,10

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76 Tipo: Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 78/2024	22/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 26 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	OK	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ordem de contratação	OK	
25.	Contrato	OK	
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
27.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
28.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2024, registrado em 18/07/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 699, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações